

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº /2022

Indica à Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação a realização de Estudos de Viabilidade Municipal - EVM - para efeito de Emancipação do hoje Distrito de Junco, Município de Jacobina.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, Indicação a Comissão Especial de Assuntos Territoriais e Emancipação a realização de Estudos de Viabilidade Municipal - EVM - para efeito de Emancipação do hoje Distrito de Junco, Município de Jacobina – Ba.

JUSTIFICATIVA

Assim estabelece a CF no seu artigo 18, § 4º: A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal.

É antiga a luta e o desejo da população residente no Distrito de Junco, Município de Jacobina, para a sua emancipação. Com população e condições econômicas favoráveis, e sem causar maiores perdas para o próspero município de Jacobina, a emancipação deste distrito vai propiciar desenvolvimento para ambos.

Diversos documentos comprobatórios da luta pela emancipação do Distrito do Junco desde a criação do distrito, até os dias atuais estão anexos a esta presente indicação e aqui vou pontuar os mais relevantes.

Várias ações legais para pleitear essa emancipação já foram feitas, e de acordo a última lei que emancipou distritos no Estado da Bahia, tem-se o equivalente a 20% de assinaturas de cidadãos/eleitores que demonstram apoio e pedido de emancipação desse Distrito. Uma Associação foi criada exclusivamente para representar essa vontade da população do Distrito pela emancipação e lutar para que isso se concretize. Foi através da pressão da Sociedade civil organizada da população do Distrito, que foi iniciado esse movimento.

Esse processo de emancipação já esteve tão adiantado que já houve em 23 de junho de 1989 o Decreto Legislativo 1045 que autorizava a realização de plebiscito à população do Distrito do Junco, e só não foi dado prosseguimento por conta das fortes chuvas que ocorreram à época (como consta no ofício

03/92) e foi pedido o seu adiamento.

Outrossim, faz-se necessário que o estado revogue a lei ordinária estadual nº. 13.366/2015, uma vez que esta suprimiu uma imensa área territorial do Distrito do Junco, de forma inconstitucional, existindo em curso uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade) tramitando no Tribunal de Justiça da Bahia, como esse objetivo. A referida área é de grande importância territorial, pois complementa a viabilidade econômica e hídrica do Junco para sua emancipação.

Consta também documentos que comprovam a Viabilidade Econômica do Distrito (para emancipar, se automanter e se desenvolver), bem como o mapa que foi criado para o município de JUNCONÓPOLIS, segundo o Decreto Legislativo nº 1.045/1989, aprovado, sancionado e publicado no Diário Oficial do Estado.

O Distrito do Junco já estava no final do longo processo de criação, cumprido quase todas as exigências estaduais e, portanto, seus processos de criação deveriam ser completados, mas houve recursos contra essa decisão em instância superior.

A negativa se dá por ausência de norma complementar federal que regularize a questão, e essa inércia do Parlamento tem provocado desrespeito ao princípio federativo, ao ordenamento territorial em nível estadual, à soberania popular e ao regime democrático. Todas as exigências em consonância com a legislação para fiel cumprimento da demanda em questão estão sendo cumpridas, resta agora que essa Casa Legislativa corrobore com o prosseguimento do pleito, realizando o estudo de viabilidade municipal.

Indico a esta Comissão que promova os mecanismos legais, especialmente o Estudo de Viabilidade Municipal, para que através de Lei desta Casa Legislativa, o Distrito de Junco, possa obter a sua independência.

Este apelo teve a sua intermediação feita através do presidente da Associação Emancipalista do Distrito do Junco, o senhor Máriston do Junco, onde o mesmo enviou toda documentação comprobatória solicitando providências quanto ao pleito.

Com o meu compromisso de representar o povo em suas necessidades, venho aqui apresentar esta Indicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2022.

Roberto Carlos

Deputado Estadual - **PDT**

GAB DEP ROBERTO CARLOS



ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

GAB DEP ROBERTO CARLOS



ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia